



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

<b>Pregão Eletrônico nº 05/2023</b>		<b>Data de Abertura: 21/06/2023 às 14:00</b> no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Objeto</b>			
O objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de projetores multimídias, telas elétricas e acessórios para projeção de imagem, visando atender a demanda interna do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá / TRE-AP.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
<b>R\$ 127.648,60</b> (cento e vinte e sete mil seiscientos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO*	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO POR ITEM

\* Telefone para agendamento da vistoria: (96) 3198-7515

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b>			
- Sicaf ou documentosequivalentes;			
- Certidão do Portal da Transparência;			
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);			
- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;			
- Comprovação de capacidade técnica, conforme item 9.12 do edital.			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/De m.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010 ?</b>
SIM	NÃO	SIM, item 27.1 do Termo de Referência.	NAO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 16/06/2023 para o endereço <a href="mailto:cpl@tre-ap.jus.br">cpl@tre-ap.jus.br</a>		Até 16/06/2023 para o endereço <a href="mailto:cpl@tre-ap.jus.br">cpl@tre-ap.jus.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>			
-			

**RELAÇÃO DOS ITENS**

<b>Descrição</b>	<b>Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Cota ME/EPP?</b>	<b>Amostra/ Demonst.?</b>	<b>Decreto 7.174?</b>	<b>Valor Estimado</b>
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (projetores multimídias e acessórios)	NÃO	NÃO	SIM, item 27.1 do Termo de Referência.	NÃO	<b>R\$ 127.648,60</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PA. nº 0000394-70.2023.6.03.8000**

Torna-se público que **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, sediado na Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-041, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolução TRE/AP nº 464/2015**, da **Resolução TREAP nº 570/2022**, **Resolução TREAP nº 571/2022** e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 21/06/2023**

**Horário: 14h**

**1. UASG: 070029**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (projetores multimídia e acessórios)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **10 (dez) itens**, conforme tabela constante no Item 1.2 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.1.2.1.** **Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, cujo lance seja até 10% (dez por cento) maior que o menor valor válido ofertado na licitação, conforme Resolução TRE/AP nº 464/2015.**

**4.1.2.2.** **Em conformidade ao disposto no art.1º, §3º Decreto Federal nº 8.538/2015, para fins do disposto no item anterior, considera-se ME e EPP:**

**4.1.2.2.1. Local: a ME ou EPP que esteja estabelecida na região metropolitana de Macapá e Santana, nos termos da Lei Estadual nº 21, de 26 de fevereiro de 2003.**

**4.1.2.2.2. Regional: a ME ou EPP que esteja estabelecida no Estado do Amapá.**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.3.8.** a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (**Art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7 de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016 e Acórdão TCU nº 1.893/2010 - Plenário**).

**4.3.9.** **Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Acórdão 1201/2021 Plenário** (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Habilitação de licitante. Recuperação judicial.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



## PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do ITEM;
  - 6.1.2.** Marca;
  - 6.1.3.** Fabricante;
  - 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência. **A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL OS ITENS 12 E 14;**
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que, **na fase de lances, identifique o licitante.**
  - 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos moldes do artigo 33 e parágrafos, do Decreto nº 10.024/19.
- 7.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 7.12** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**7.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.29.1** no país;

**7.29.2** por empresas brasileiras;

**7.29.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, seus anexos e documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos **CONJUNTAMENTE** via sistema, no campo convocação de anexo, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro; sendo que para eventual complementação da documentação de habilitação ou adequações/correções/complementações da proposta e anexos inicialmente encaminhados, o Pregoeiro fará tantas convocações quantas forem necessárias, até o limite de **4 (quatro) convocações, dentro do prazo acima estabelecido.**

**8.2.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.2.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.2.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.2.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.2.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.2.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**8.2.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.2.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.2.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.2.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.

**8.3.1.** Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.*

**8.6.3.1.** *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

**8.6.3.2.** *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

**8.6.3.3.** *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

**8.6.3.4.** *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

**8.6.3.5.** *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

**8.6.3.6.** *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **60 (sessenta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

**8.6.3.7.** *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.**
- 9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se o licitante, em conjunto com a proposta convocada, remeter certidões comprobatórias da regularidade fiscal ou trabalhista passíveis de validação nos sítios eletrônicos oficiais pelo Pregoeiro, ou na ausência dessas últimas, por simples consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões possa o Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Habilitação Técnica**
- 9.7.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá ainda na Fase de Habilitação, mas não ao fim desta. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada pelo pregoeiro, ainda na Fase de Habilitação, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização tardia fundada na LC nº 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

apresentação de justificativa. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo o pregoeiro voltar o pregão à Fase de Aceitação para fins de prosseguimento do certame, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização regulamentado neste tópico.

**9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.12. Além dos das condições exigidas no edital, e conforme itens 10 e 23 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a toda documentação exigida no Item 23.3 do Termo de Referência, conforme a seguir:**

**9.12.1. REQUISITOS COMPLEMENTARES (item 10 do TR)**

**9.12.1.1. (item 10.1 do TR)** Serão aceitos os documentos a seguir relacionados, como formas de comprovação, os quais deverão acompanhar a proposta, sob pena de desclassificação:

**9.12.1.1.1. (item 10.1.1 do TR)** Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em original ou cópia autenticada, não o sendo aceitos documentos impressos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;

**9.12.1.1.2. (item 10.1.2 do TR)** Documento oficial emitido pelo fabricante do equipamento para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados;

**9.12.1.1.3. (item 10.1.3 do TR)** Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante do hardware ou do software, cujas páginas deverão ser impressas com a indicação do endereço URL em que foram obtidas;

**9.12.1.1.4. (item 10.1.4 do TR)** Declarações (indicar a respectiva razão social, CNPJ e endereço completo), com firma reconhecida.

**9.12.1.2 (item 10.2 do TR) Do licitante:**

**9.12.1.2.1 (item 10.2.1 do TR)** De que está habilitado a comercializar os produtos cotados;

**9.12.1.2.2 (item 10.2.2 do TR)** De que todos os equipamentos possuem o mesmo conjunto de componentes internos - placa-mãe, placa controladora e outros - isto é, que todos os equipamentos serão idênticos em todos os detalhes internos, não sendo aceitos lotes de equipamentos com componentes diferenciados em relação a outros dentro de um mesmo item.

**9.12.2. (item 23.3 do TR)** Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento compatível com os objetos deste Pregão;

**9.13. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

**9.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

**9.15. Além dos das condições exigidas no edital, e conforme itens 23.6, 23.7 e 23.8 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a toda documentação exigida, conforme a seguir:**

**9.15.1. (item 23.6 do TR)** A empresa deverá comprovar sua boa situação financeira, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**9.15.2. (item 23.7 do TR)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta;

**9.15.3. (item 23.8 do TR)** Não será exigível das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 60 (sessenta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.4.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.4.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas **na Ata de Registro de Preços**, anexa a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** apresentar documentação falsa;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.4.2.** **Multa de até 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**20.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**20.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2.** A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@tre-ap.jus.br](mailto:cpl@tre-ap.jus.br).
- 22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ap.jus.br](http://www.tre-ap.jus.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Mendonça Júnior, 1502, Macapá (AP), CEP 68.900-914, nos dias úteis, no horário das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2.** ANEXO II - Modelo de Declaração Exigida.
- 23.12.3.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso

Macapá (AP), 07 de junho de 2023

**Francisco Valentim Maia**  
**Diretor Geral - TRE/AP**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de projetores multimídias, telas elétricas e acessórios para projeção de imagem, visando atender a demanda interna do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá / TRE-AP

1.2. Descrição da demanda.

Item	Descrição	Unidades previstas	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Projetor de imagem a Laser WUXGA	4	R\$ 8.744,46	R\$ 34.977,84
2	Projetor de imagem a Laser WXGA	6	R\$ 9.135,17	R\$ 54.810,99
3	Tela de Projeção Motorizada de 161 polegadas	4	R\$ 3.537,98	R\$ 14.151,90
4	Tela de Projeção Motorizada de 100 polegadas	4	R\$ 2.329,68	R\$ 9.318,73
5	Splitter HDMI 1x2 Full HD 3D 4K Divisor Duplicador de Sinal	4	R\$ 112,64	R\$ 450,57
6	Conversor HDMI/SDI e SDI/HDMI	4	R\$ 1.235,52	R\$ 4.942,09
7	Cabo HDMI 2.0 4K 19 pinos profissional de 30 metros	10	R\$ 444,71	R\$ 4.447,05
8	Cabo HDMI 2.0 4K 19 pinos profissional de 10 metros	10	R\$ 80,68	R\$ 806,78
9	Cabo Coaxial RG-6 de 100 metros	4	R\$ 504,43	R\$ 2.017,70
10	Cabo USB - Ativo 3.0 15 Metros	4	R\$ 431,24	R\$ 1.724,95
<b>Valor Total Estimado:</b>				<b>R\$ 127.648,60</b>

**2 . JUSTIFICATIVA**

2.1. Dentre as justificativas para a execução do projeto, destacam-se:

2.1.1. Entre as diversas atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá há necessidade de promover eventos como reuniões, palestras, treinamentos, capacitação de um modo geral, onde são necessários alguns recursos audiovisuais para melhorar a experiências dos participantes, assim como a disseminação do conhecimento;

2.1.2. Para satisfazer tais necessidades é preciso contar com equipamentos que proporcionem a manutenção dos ambientes instalados na sede do tribunal e ainda patrocinar os eventos itinerantes como o Projeto Eleitor do Futuro e treinamento de mesários

2.1.3. A infraestrutura atual não comporta abarcar novos serviços, bem como não permite a extensão dos serviços existentes;

2.1.4. Perspectiva de melhora no desempenho dos processos institucionais das diversas áreas do Tribunal, por meio de novos serviços e aperfeiçoamento dos existentes;

2.1.5. Dessa forma, a aquisição pretendida visa renovar o parque equipamentos para projeção multimídia, telas de projeções e acessórios de áudio e vídeo, fornecendo equipamentos novos e de boa qualidade, além de fornecer suporte e garantia do fabricante, com recursos que atendam as demandas da Justiça Eleitoral do Amapá.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos itens a serem entregues estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e, de modo objetivo, no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, tendo a obrigatoriedade na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

3.2. Em razão do acima exposto, a modalidade licitatória escolhida é Pregão sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Registro de Preços", devido a impossibilidade de se definir previamente o quantitativo de aquisições serem demandados pela Administração Pública.

**4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

4.1. O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as Organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários;

4.2. Para fundamentar essa afirmação, a seguir são listados os objetivos estratégicos que demandam a sustentação de sistemas de informação, extraídos do Planejamento Estratégico de TIC do TRE;

4.3. Acrescentam-se às necessidades contidas no Planejamento Estratégico, as atribuições operacionais da TI e o provimento dos sistemas de informação que dão sustentação aos processos de trabalho do órgão, conforme ressalta o texto transcrito da letra C, do item 6.1.2, à fl.69, do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do TCU:



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

*“além de executar ações de caráter estratégico, a TIC precisa continuar provendo suporte às soluções que sustentam os processos de trabalho do órgão. Portanto, além do alinhamento estratégico, a TIC precisa apresentar alinhamento operacional (ITGI, 2003, p.22). Por exemplo, sistemas de informação e serviços que dão sustentação aos processos de trabalho do órgão, devem operar dentro de níveis de serviço definidos, de modo que contratações relativas à manutenção de soluções (preventivas e evolutivas) e ao provimento de insumos (e.g. contratação de cartuchos de impressão) não podem deixar de ser conduzidos, de acordo com o alinhamento operacional”.*

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os seguintes regramentos:

- 5.1.1. Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993;
- 5.1.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 5.1.3. Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores;
- 5.1.4. Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014;
- 5.1.5. Resolução nº 182 de 17 de outubro de 2013 - CNJ;
- 5.1.6. Portaria nº 03, de 07 de maio de 2007;
- 5.1.7. Portaria Normativa nº 05, de 14 de julho de 2005;
- 5.1.8. Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- 5.1.9. Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;
- 5.1.10. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 5.1.11. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 5.1.12. Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- 5.1.13. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 5.1.14. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores;
- 5.1.15. Decreto nº 7.903, de 04 de fevereiro de 2013;
- 5.1.16. Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014;
- 5.1.17. Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014.

#### **6. RESULTADOS ESPERADOS**

- 6.1. Melhorar a usabilidade no manuseio de sistemas informatizados, nos cartórios eleitorais e unidades da sede do Tribunal;
- 6.2. Os principais benefícios esperados com os objetos desta proposta são:
  - 6.2.1. Equipamentos novos e com garantia;
  - 6.2.2. Melhorar o atendimento a todos os clientes, tanto internos e externos;
  - 6.2.3. Melhor qualidade nas imagens projetadas com equipamentos modernos;
  - 6.2.4. Adequação da nova política de Tecnologia de Informação do CNJ.

#### **7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Considerando a necessidade da contratação frequente por este Tribunal Regional Eleitoral em contrapartida à sua limitada capacidade orçamentária, podendo receber os referidos bens de forma parcelada, considerou a estratégia da contratação via registro de preços para eventual e futura aquisição. Assim, as demandas serão atendidas de acordo com o planejamento de aquisições e consoante a disponibilidade orçamentária, seguindo as diretrizes do CNJ para se adequar o parque tecnológico do judiciário.

#### **8. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**

8.1. As especificações técnicas estão detalhadas no Anexo I - Especificações Técnicas

#### **9. ESTIMATIVA**

9.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados é de R\$ 127.648,60 (cento e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

#### **10. REQUISITOS COMPLEMENTARES**

10.1. Serão aceitos os documentos a seguir relacionados, como formas de comprovação, os quais deverão acompanhar a proposta, sob pena de desclassificação:

- 10.1.1. Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em original ou cópia autenticada, não o sendo aceitos documentos impressos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;
- 10.1.2. Documento oficial emitido pelo fabricante do equipamento para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados;
- 10.1.3. Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante do hardware ou do software, cujas páginas deverão ser impressas com a indicação do endereço URL em que foram obtidas;
- 10.1.4. Declarações (indicar a respectiva razão social, CNPJ e endereço completo), com firma reconhecida.

10.2 Do licitante:

- 10.2.1. De que está habilitado a comercializar os produtos cotados;
- 10.2.2. De que todos os equipamentos possuem o mesmo conjunto de componentes internos - placa-mãe, placa controladora e outros - isto é, que todos os equipamentos serão idênticos em todos os detalhes internos, não sendo aceitos lotes de equipamentos com componentes diferenciados em relação a outros dentro de um mesmo item.



## **PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

### **11. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 11.1. Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso. Para cada equipamento deverá ser entregue o respectivo certificado de garantia emitido pelo fabricante;
- 11.2. Não serão aceitos equipamentos que não atendam fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto se apresentados com configurações superiores;
- 11.3. O fabricante do equipamento deverá possuir "site" com informações técnicas e *download* de *drivers* para o sistema operacional especificado no item em português do Brasil.

### **12. PROPOSTA**

- 12.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado e preços unitários e totais, deverá ser compatível com o Termo de Referência bem como atender as seguintes exigências:
- 12.2. Conter as especificações dos equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados para cada item, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Será aceita cópia das especificações obtidas na Internet no site do fabricante juntamente com o endereço do site. A comprovação de características complementares do equipamento proposto poderá ser feita diretamente na Internet, pelos técnicos da área de informática do TRE/AP, e ficará condicionada à disponibilidade da consulta durante o certame. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do produto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Termo de Referência;
- 12.3. Apresentar relação de Assistência técnica, preferencialmente em Macapá/AP, com endereço, telefone e endereço eletrônico;
- 12.4. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

### **13. PADRONIZAÇÃO:**

- 13.1. Para cada item, todos os equipamentos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante, modelo e cor;
- 13.2. Para cada item, todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e com garantia do fabricante de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência;
- 13.3. Para cada item, todos os equipamentos deverão ser fornecidos com um conjunto completo de manuais, guias de instalação confeccionados pelo fabricante, quando este atender;
- 13.4. Para cada item, cada equipamento deverá ser entregue o respectivo certificado de garantia emitido pelo fabricante.

### **14. AVALIAÇÃO TÉCNICA**

- 14.1. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Não atendam às exigências deste Termo;
  - b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens;
- 15.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 15.4. Efetuar conferência minuciosa dos serviços entregues e aprová-los ou reprová-los;
- 15.5. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1. Executar o fornecimento dos bens, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- 16.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos equipamentos, inclusive a realizada pelos transportadores;
- 16.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá inerente ao objeto deste Termo de Referência;
- 16.4. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 16.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 16.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e, mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro de art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 16.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

16.8 Informar em proposta marca e modelo dos equipamentos a serem fornecidos e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

16.9. Comprovar a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

#### **17. ENTREGA**

17.1. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio, localizada no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no endereço: Av. Mendonça Junior, 1502 - Centro, CEP 68900-914, Macapá/AP, no horário de 13:00 h às 18:00 h;

17.2. Os itens cotados deverão ser entregues em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados após o recebimento da Nota de Empenho;

17.3. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

17.3.1. provisoriamente, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I;

17.3.2. definitivamente, até 10 (dez) dias corridos, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

17.4. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato";

17.5. A equipe composta de técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE do Amapá efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos;

17.6. Deverão ser substituídos os itens que apresentarem vícios/defeitos, após a comprovação destes pelo setor competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação à CONTRATADA;

17.7. Caso o material solicitado seja entregue em quantidade inferior, a empresa fornecedora deverá enviar o restante no prazo de 10 (dez) dias corridos após o aceite provisório desta Corte;

17.8. Finalizada a etapa de recepção, será lavrado o Termo de Aceite definitivo emitido pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

#### **18. PAGAMENTO**

18.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo TRE/AP será efetuado em conformidade com as disposições contidas no edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

18.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio e Termo de Aceite definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

18.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento e;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o TRE/AP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento;

18.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS - Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho;

18.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

18.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**19. SANÇÕES**

19.1. As sanções aplicáveis estão estabelecidas na Lei de Licitação e na Lei do Pregão, consoante item específico do Edital de Chamamento para o presente certame;

19.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.3. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

19.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta do TRE/AP ou descontados dos pagamentos devidos à licitante vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo TRE/AP;

19.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras que também sejam cabíveis;

19.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações;

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.8. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

**20. HABILITAÇÃO**

20.1. Os critérios com as exigências para habilitação estão definidos no Edital de convocação.

**21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo desta Corte, cujo Programa de Trabalho Resumido PTRES 024286 - Ações de Informática, Elementos de Despesa 449052 - Material Permanente.

**22. FISCALIZAÇÃO**

22.1. Durante a vigência do(s) contrato(s), a execução dos serviços será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por um representante do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, devidamente designado para esse fim;

22.2. A presença da fiscalização do TRE/AP não exime nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

**23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

23.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada após análise e julgamento da proposta de preços;

23.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, compreendendo-se:

23.2.1. Habilitação jurídica;

23.2.2. Habilitação econômico-financeira;

23.2.3. Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

23.3. A título de qualificação técnica a licitante vencedora deverá apresentar:

23.3.1. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento compatível com os objetos deste Pregão.

23.4. Na eventualidade de certidões com prazo de validade vencida somente no SICAF, a licitante vencedora deverá enviar, após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado, a documentação atualizada, que terá se for o caso sua veracidade confirmada junto ao sítio do emissor;

23.5. Na existência de "ocorrências" anteriormente registradas contra a licitante no SICAF, caberá à própria comprovar tê-las sanado através de documentação comprobatória, que deverá ser enviada após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado;

23.6. A empresa deverá comprovar sua boa situação financeira, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

23.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta;

23.8. Não será exigível das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

23.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



## **PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

23.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

23.11. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### **24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

24.1. As empresas participantes deste certame deverão observar, considerando o objeto a ser licitado, a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual n. 21.264/2016, que atende ao disposto no *caput* do art. 3º da Lei 8.666.93, bem como, Instrução Normativa nº 1 da SLTI do MPOG de 2010 e demais normas nacionais e internacionais que se aplicam ao objeto;

24.1.1. A obrigatoriedade de recolher todos os materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo no emprego da manutenção, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, se for o caso, armazenamento, transporte e destinação do lixo e demais resíduos dos materiais objetos desta contratação;

24.1.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

24.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

24.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

### **25. LOGÍSTICA REVERSA**

25.1. Ao término da vida útil dos equipamentos, a CONTRATADA será obrigada a efetuar o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei nº 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:

*Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.*

25.2. A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa;

25.3. O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela CONTRATANTE;

25.4. A CONTRATADA será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela CONTRATANTE no momento do recolhimento dos equipamentos;

25.5. O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte CONTRATANTE.

### **26. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

26.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes, caso não seja possível, a comprovação poderá ser feita através de declaração do fabricante. A mesma deverá ser específica para o referido processo, não sendo aceita declarações genéricas. Deverá ainda apresentar documentação com a relação das Assistências Técnicas autorizadas do fabricante para atendimento da garantia conforme exigido.

26.2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

26.3. O equipamento ofertado (Marca e Modelo), não poderá estar em processo de descontinuidade ou já descontinuado na data do certame.

### **27. HOMOLOGAÇÃO**

27.1. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro, o envio de 01 (um) equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio deverá ser realizado em até 7 (sete) dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

27.2. A licitante vencedora deverá entregar todas as declarações e certificações juntamente com a proposta;

27.3. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**28. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

28.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo TRE-AP ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de fornecimento e entrega dos produtos, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatas;

28.2. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas do TRE/AP sem prévia autorização do CONTRATANTE;

28.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a adotar boas práticas de segurança da informação;

28.4. O correio eletrônico e a navegação em sítios da Internet a partir do ambiente de rede do TRE-AP poderão, a exclusivo critério do Tribunal, ser objeto de controle e auditoria;

28.5. O CONTRATANTE e a CONTRATADA tratarão sigilosamente todas as informações confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo ser copiados ou reproduzidos, publicados, divulgados ou de outra forma colocados à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, a não ser empregados e agentes do CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA que deles necessitem para desempenhar as suas funções no Contrato;

28.6. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo CONTRATANTE;

**29. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

29.1. Elaborado e aprovado pela Equipe de Planejamento da Contratação, Portaria 26/2023.

- Integrante Requisitante: Jimmy Almendra Macedo - Matrícula: 30927192
- Integrante Técnico: Éden Monteiro da Paixão - Matrícula: 30927188
- Integrante Administrativo: Juarez do Carmo Benício Dias da Silva - Matrícula: 30927296

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ITEM 01 - PROJETOR A LASER WUXGA:**

- Quantidade: 4 (quatro) unidades
- Sistema de projeção de obturador de cristal líquido RGB
- Modo de projeção frontal, frontal/teto, traseiro, traseiro/teto
- Sistema óptico composto por espelho dicróico e prisma
- Método de projeção Matriz ativa TFT de poli-silício
- Número de pixel 2.304.000 pontos (1920 x 1200) x 3
- Faixa cruzada de arranjo de pixels
- Brilho luz colorida: 5.000 lúmens ou superior
- Brilho na cor branca: 5.000 lúmens ou superior
- Proporção 16:10
- Resolução nativa WUXGA (1920 x 1200)
- Contraste dinâmico de 2.500.000:1 ou superior
- Uniformidade de saída de luz: 86 por cento
- Reprodução de cores: 1,07 bilhão ou superior
- Resolução nativa 1920 x 1200 (WUXGA)
- Tamanho da tela (distância projetada) Zoom: Wide: 50"-500" [1,44-14,76m]; Zoom: Tele: 50"-500" [2,35-23,84m]
- Tipo de laser: Diodo Laser
- Vida útil da fonte de luz no modo normal: 20.000 horas; silencioso: 20.000 horas; estendido: 30.000 horas.
- Conectividade:
  - 2 entradas HDMI
  - 2 entradas de áudio estéreo
  - Entrada RJ45
  - 1 saída de áudio estéreo
  - Entrada analógica D-sub de 15 pinos
  - Entrada USB tipo A
- Lente de projeção:
  - Zoom óptico e foco manuais
  - F-Número 1,5-1,7
  - Distância focal 20,0-31,8 mm



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- Taxa de Zoom 1,0-1,6
- Faixa da proporção da imagem/distância: 1,38-2,24
- Deslocamento da lente manual: vertical:  $\pm 50\%$ ; horizontal:  $\pm 20\%$
- Correção trapezoidal: vertical  $\pm 30^\circ$ ; horizontal:  $\pm 20^\circ$
- Energia
- Fonte de alimentação 100-240 V CA  $\pm 10\%$ , 50/60 Hz
- Consumo de energia normal: 353W ou inferior; silencioso: 254W ou inferior
- Ruído do ventilador: 37dB ou inferior
- Reprodução de conteúdo
- Projeção de tela dividida
- Modo de suspensão
- Temporizador do modo de suspensão
- Desligamento automático por entrada HDMI/Computador
- Alto-falante(s) 10W (mono)
- Peso e Dimensões (L x P x A)
- Aproximadamente 45 x 30 x 12 cm
- Peso aproximado: 8,45kg
- Embalagem
- Acompanha controle remoto, cabo de energia, guia de instalação
- Produtos isentos de substâncias tóxicas (RoHS)
- Garantia
- 3 (três) anos de garantia

**Marca e modelo de referência: Projetor EPSON POWERLITE L510U WUXGA 3LCD**

**ITEM 02 - PROJETORES A LASER WXGA:**

- Quantidade: 6 (seis) unidades
- Tecnologia de exibição DLP
- Resolução nativa WXGA (1280x800) ou superior
- Suporta até resolução 1080p
- Brilho: 3.500 lúmens ou superior
- Contraste mínimo: 300.000:1
- Proporção nativa de imagem: 16:10
- Proporção compatível de imagem: 4:3 e 16:9
- Reprodução de cores: 1,07 bilhão ou superior
- Tamanho da tela (projeção): de 30,1 polegadas a 301 polegadas na diagonal
- Informações da lâmpada
- Tipo de fonte de luz: Laser
- Vida útil de 30.000 horas ou superior
- Lente de projeção
- Zoom manual de até 1.3
- Distância focal: 16,90-21,60 mm
- Faixa da proporção da imagem/distância: 1,18-1,54
- Correção trapezoidal:  $\pm 40^\circ$
- Canhão óptico selado de forma hermética, proteção IP6X
- Conectividade
- 2 entradas HDMI 1.4ª ou superior
- 1 entrada VGA
- 1 entrada de áudio 3.5 mm
- 1 saída de áudio 3.5 mm
- 1 entrada RJ45
- Entrada USB tipo A
- Energia
- Fonte de alimentação 100V ~ 240V, 50-60Hz
- Consumo de energia máximo: 161W
- Ruído do ventilador: 32dB ou inferior
- Peso e dimensões
- Dimensões aproximadas: 34 x 27 x 13
- Peso aproximado: 5 kg
- Embalagem



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- Companhia controle remoto, cabo de energia, guia de instalação
- Produtos isentos de substâncias tóxicas (RoHS)

- Garantia

- 1 (um) ano de garantia

**Marca e modelo de referência: Projetor OPTOMA ZW350 WXGA 3500 LUMENS - LASER**

**ITEM 03 - TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA DE 161 POLEGADAS:**

- Quantidade: 4 (quatro) unidades
- Tela de projeção motorizada tensionada, na cor *Matte White*, 161 polegadas, proporção 16:9
- Acionamento por controle remoto e por módulo de automação
- Ponto de parada configurável ou controlado pelo usuário
- Motor elétrico tubular interno silencioso com torque adequado e garantia de 5 anos
- Sistema de controle de temperatura do motor com desligamento automático de segurança
- Ajuste de parada, fim e começo de curso, regulável no motor
- Estrutura de tensionamento nas laterais de forma que o material fique completamente esticado quando em uso, evitando a formação de dobras, depressões e saliências que dificultem a visualização do conteúdo
- Barra de metal estabilizadora na extremidade inferior da tela
- Película especial de projeção vinílica branca *Matte White* com fator de ganho 1.1 com verso preto
- Aceita projeção em 3D, HD, Full HD e 4k
- Caixa em aço com acabamento em pintura eletrostática
- Tensão de funcionamento: 110V ou bivolt
- Garantia de 2 anos na tela, 1 ano no controle ou sensor e de 5 anos no motor

**Marca de referência: NOTECOM**

**ITEM 04 - TELAS DE PROJEÇÃO MOTORIZADAS DE 100 POLEGADAS:**

- Quantidade: 4 (quatro) unidades
- Tela de projeção motorizada tensionada, na cor *Matte White*, 100 polegadas, proporção 16:9
- Acionamento por controle remoto e por módulo de automação
- Ponto de parada configurável ou controlado pelo usuário
- Motor elétrico tubular interno silencioso com torque adequado e garantia de 5 anos
- Sistema de controle de temperatura do motor com desligamento automático de segurança
- Ajuste de parada, fim e começo de curso, regulável no motor
- Estrutura de tensionamento nas laterais de forma que o material fique completamente esticado quando em uso, evitando a formação de dobras, depressões e saliências que dificultem a visualização do conteúdo
- Barra de metal estabilizadora na extremidade inferior da tela
- Película especial de projeção vinílica branca *Matte White* com fator de ganho 1.1 com verso preto;
- Aceitar a projeção em 3D, HD, Full HD e 4K
- Tensão de funcionamento: 110V ou bivolt
- Garantia de 2 anos da tela, 1 ano no controle e 5 anos no motor.

**Marca de referência: NOTECOM**

**ITEM 05 - SPLITTER HDMI 1X2 FULL HD 3D 4K DIVISOR DUPLICADOR SINAL**

- Quantidade 4 (quatro) unidades
- Suporta imagens 3D
- Resoluções até 1080p incluindo 480i, 576i, 480p, 720p e 1080i.
- HDMI categoria 1.4
- Suporte ao padrão HDCP internacional
- 1 entrada HDMI + 2 saídas HDMI.
- Instalação. plug and play.
- Conformidade nos requisitos HDMI / HDCP
- Vídeo largura de banda amplificador 2,5 GHz.
- Sinal de entrada de vídeo 0.5 - 1.0 volts p-p
- Entrada de sinal DDC 5 volts p-p (TTL)
- Faixa de single link 1920 x 1200 - 1080p
- Formato de vídeo suportado : 640x 480, 800 x 600, 1024 x 768, 1280 x 1024



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- Fonte bivolt (110v-220v) DC 5V.
- Marca e modelo de referência: INTELBRAS VEX 1002**

**ITEM 06 - BLACKMAGIC DESIGN**

- Quantidade: 4 (quatro) unidades
- Será enviado dois Conversores:
  - 1x SDI PARA HDMI.
  - 1x HDMI PARA SDI.
- Os Conversores Tem como função o transporte de sinais de áudio e vídeo em longas distâncias, mantendo a qualidade e confiabilidade do serial digital interface 1080P.
- Especificações técnicas SDI para HDMI:
  - Operação a 2.970 Gbit/s, 1.485 Gbit/s e 270 Mbits/s
  - Suporta SMPTE 425 M, SMPTE 424 M, SMPTE 292 M, SMPTE 259M-C
  - Saída loop equalizado e re-clocked áudio Integrado de-embedder para um máximo de 8 canais, 48 kHz de áudio
  - Conversão de SMPTE 425 M nível B para Um Nível de 1080 p 50/59. 94/60 4:2:2 10-bit
  - Se conectar com outras unidades para estender o seu sinal em longas distâncias
  - Porta de entrada: 1 x BNC (SDI/HD-SDI/3G-SDI)
  - Porta de saída: 1 x HDMI
  - SDI Taxas De Transmissão: 2.970 Gbit/s e 2.970/1.001 Gbit/s
  - Em/Saída Resolução: 720 p, 50/59. 94,60, 1080i, 50/59. 94/60 1080 p, 23.97/24/25/29.97/30/50/59.94/60
  - Operação a 2.970 Gbit/s, 1.485 Gbit/s e 270 Mbits/s
  - Suporta SMPTE 425 M, SMPTE 424 M, SMPTE 292 M, SMPTE 259M-C
  - Saída loop equalizado e re-clocked áudio Integrado de-embedder para um máximo de 8 canais, 48 kHz de áudio
  - Conversão de SMPTE 425 M nível B para Um Nível de 1080 p 50/59. 94/60 4:2:2 10-bit
  - Se conectar com outras unidades para estender o seu sinal em longas distâncias
  - Porta de entrada: 1 x BNC (SDI/HD-SDI/3G-SDI)
  - Porta de saída: 1 x HDMI
  - SDI Taxas De Transmissão: 2.970 Gbit/s e 2.970/1.001 Gbit/s
  - Em/Saída Resolução: 720 p, 50/59. 94,60, 1080i, 50/59. 94/60 1080 p, 23.97/24/25/29.97/30/50/59.94/60
- Especificações técnicas HDMI para SDI:
  - Interface de entrada: 1X HDMI, 1x DC 5V-12V
  - Interface de Saída: 1X BNC (SDI/HD-SDI/3G-SDI).
  - Converta a fonte HDMI Para exibir na exibição do SDI.
  - Resolução de entrada/ Saída: 480i, 576i, 720p @ 50/ 59,94,60,1080i@50/ 59.94/60, 1080p@23.97/24/25/29.97/30/50/59.94/60.
  - A Interface SDI Opera em Bits de 2,970 Gbit/ s, 2,970/ 1.001 Gbit/ S, 1,485 Gbit/ S 1,485/ 1.001 Gbit/ S e 270 MB/ S.
  - Potência: DC 5V/ 1A (Suporte 5V-12 Entrada de Voltagem)
  - 480i / 576i para SD-SDI (SMPTE 259M-C, em bits de 270 Mbit / s)
  - 720p / 1080i para HD-SDI (SMPTE 292M, nas bits de 1,485 Gbit / s ou 1.485 / 1.001 Gbit / s)
  - 1080p a 3G-SDI (SMPTE 424M / 425M-AB, em bits de 2,970 Gbit / s e 2.970 / 1.001 Gbit / s)
  - Suporta a Distância de saída SDI Até 100 Metros (3G-SDI), 200 Metros (HD-SDI), Ou 300 Metros (SD-SDI).

**Marca e modelo de referência: 3G HDMI TO SDI AUDIO**

**ITEM 07 - CABO HDMI 2.0 4K - 30 METROS**

- Quantidade: 10 (dez) unidades
- HDMI 2.0
- Frequência até 60 quadros por segundo.
- Resolução de 4K, suporta proporção superwide (cinema) 21:9 com resolução de 4K a 50/60Hz
- Canais de áudio digital: 32
- Largura de banda (velocidade que o conteúdo trafega nos cabos HDMI): 18 Gbits por segundo
- Comprimento: 30 (trinta) metros

**Marca e modelo de referência: Cabo HDMI GOLD**

**ITEM 08 - CABO HDMI 2.0 4K - 10 METROS**

- Quantidade: 10 (dez) unidades
- HDMI 2.0
- Frequência até 60 quadros por segundo.



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- Resolução de 4K, suporta proporção superwide (cinema) 21:9 com resolução de 4K a 50/60Hz
- Canais de áudio digital: 32
- Largura de banda (velocidade que o conteúdo trafega nos cabos HDMI): 18 Gbits por segundo
- Comprimento: 10 (dez) metros

**Marca e modelo de referência: Cabo HDMI GOLD**

**ITEM 09 - CABO COAXIAL RG-6 DE VÍDEO**

- Quantidade: 4 (quatro) unidades
- Cabo coaxial RG-6 de alta qualidade.
- Compatível com SDI e HD-SDI
- Impedância máxima de 75 ohms
- Conectores BNC/SDI macho nas duas extremidades do cabo.
- Projetado para suportar a transferência de sinais de RF e de vídeo
- Compatível com os Padrões de Vídeo SDI, 3G e HD
- Dados Técnicos:
- Cabo BNC/SDI
- Sinal: SDI
- Tipo Coaxial: RG-6
- Conector 1: SDI-BN (Macho)
- Conector 2: SDI-BN (Macho)
- Impedância máxima: 75 ohms
- Diâmetro do Cabo: 4 (quatro) mm
- Comprimento: 100 (cem) metros

**Marca e modelo de referência: BETACAVI**

**ITEM 10 - CABO USB - ATIVO**

- Quantidade: 4 (quatro) unidades
- Cabo Extensor USB 2.0 Amplificado
- Compatível com USB 2.0
- Conector USB A macho x USB fêmea com amplificador de sinal
- Compatível com Sistema Operacional Windows®
- Conector de entrada: USB macho
- Conector de saída: USB fêmea
- Comprimento: 15 (quinze) metros

**Marca e modelo de referência: Extensão USB - MASELL**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>PROCESSO TRE-AP 02/2023</b>																
			<b>Site Internet: AMAZON www.amazon.com.br</b>				<b>Site Internet: MERCADO LIVRE www.mercadolivre.com.br</b>				<b>Outros órgãos da Adm. Pública Federal</b>		<b>Banco de Preços www.bancodeprecos.com.br</b>		<b>Média Total</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Frete</b>	<b>Valor UNT Frete</b>	<b>Valor C/ Estimado Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor C/ Frete</b>	<b>Valor UNT Frete</b>	<b>Valor C/ Estimado Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Estimado Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Estimado Total</b>	<b>Valor Estimado Unitário C/ Frete</b>	<b>Valor Estimado Total</b>
1	Projetor de imagem a Laser WUXGA	4	R\$ 10.683,14	R\$ 0,00	R\$ 10.683,14	R\$ 42.732,56	R\$ 4.664,70	R\$ 0,00	R\$ 4.664,70	R\$ 18.658,80	R\$ 14.760,00	R\$ 59.040,00	R\$ 4.870,00	R\$ 19.480,00	R\$ 8.744,46	R\$ 34.977,84
2	Projetor de imagem a Laser WXGA	6	R\$ 8.946,76	R\$ 0,00	R\$ 8.946,76	R\$ 53.680,56	R\$ 8.263,90	R\$ 0,00	R\$ 8.263,90	R\$ 49.583,40	R\$ 4.570,00	R\$ 27.420,00	R\$ 14.760,00	R\$ 88.560,00	R\$ 9.135,17	R\$ 54.810,99
3	Tela de Projeção Motorizada de 161 polegadas	4	R\$ 3.199,00	R\$ 350,00	R\$ 3.549,00	R\$ 14.196,00	R\$ 5.699,00	R\$ 0,00	R\$ 5.699,00	R\$ 22.796,00	R\$ 2.507,50	R\$ 10.030,00	R\$ 2.396,40	R\$ 9.585,60	R\$ 3.537,98	R\$ 14.151,90
4	Tela de Projeção Motorizada de 100 polegadas	4	R\$ 4.981,99	R\$ 25,00	R\$ 5.006,99	R\$ 20.027,96	R\$ 989,99	R\$ 0,00	R\$ 989,99	R\$ 3.959,96	R\$ 2.396,40	R\$ 9.585,60	R\$ 925,35	R\$ 3.701,40	R\$ 2.329,68	R\$ 9.318,73
5	Splitter HDMI 1x2 Full HD 3D 4K Divisor Duplicador de Sinal	4	R\$ 39,63	R\$ 20,43	R\$ 60,06	R\$ 240,24	R\$ 55,90	R\$ 72,50	R\$ 128,40	R\$ 513,60	R\$ 166,96	R\$ 667,84	R\$ 95,15	R\$ 380,60	R\$ 112,64	R\$ 450,57
6	Conversor HDMI/SDI e SDI/HDMI	4	R\$ 790,48	R\$ 135,22	R\$ 925,70	R\$ 3.702,80	R\$ 459,89	R\$ 0,00	R\$ 459,89	R\$ 1.839,56	R\$ 1.965,00	R\$ 7.860,00	R\$ 1.591,50	R\$ 6.366,00	R\$ 1.235,52	R\$ 4.942,09
7	Cabo HDMI 2.0 4K 19 pinos profissional	10	R\$ 641,99	R\$ 0,00	R\$ 641,99	R\$ 6.419,90	R\$ 289,00	R\$ 45,43	R\$ 334,43	R\$ 3.344,30	R\$ 159,95	R\$ 1.599,50	R\$ 642,45	R\$ 6.424,50	R\$ 444,71	R\$ 4.447,05



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

	de 30 metros																					
8	Cabo HDMI 2.0 4K 19 pinos profissional de 10 metros	10	R\$ 94,14	R\$ 0,00	R\$ 94,14	R\$ 941,40	R\$ 59,99	R\$ 71,90	R\$ 131,89	R\$ 1.318,90	R\$ 48,34	R\$ 483,40	R\$ 48,34	R\$ 483,40	R\$ 80,68	R\$ 806,78						
9	Cabo Coaxial RG-6 de 100 metros	4	R\$ 421,00	R\$ 22,61	R\$ 443,61	R\$ 1.774,44	R\$ 320,55	R\$ 70,11	R\$ 390,66	R\$ 1.562,64	R\$ 779,35	R\$ 3.117,40	R\$ 404,08	R\$ 1.616,32	R\$ 504,43	R\$ 2.017,70						
10	Cabo USB - Ativo 3.0 15 Metros	4	R\$ 380,00	R\$ 0,00	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00	R\$ 380,00	R\$ 26,95	R\$ 406,95	R\$ 1.627,80	R\$ 497,50	R\$ 1.990,00	R\$ 440,50	R\$ 1.762,00	R\$ 431,24	R\$ 1.724,95						
			<b>TOTAL AMAZON</b>			R\$ 145.235,86	<b>TOTAL LIVRE</b>			<b>MERCADO</b>			R\$ 105.204,96	<b>TOTAL ÓRGÃOS APF</b>		R\$ 121.793,74	<b>TOTAL BANCO DE PREÇO</b>		R\$ 138.359,82	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		R\$ 127.648,60

Obs 1 : Os valores estimados totais dos sites de Internet Amazon e Mercado Livre foram calculados com valores dos respectivos fretes para Macapá-AP.

1.1. Esta estimativa foi baseada nas consultas (cotação de preços) nos sites atuantes em vendas de produtos online no mercado. Foram utilizados preços dos sites da Amazon (<https://www.amazon.com.br>) e Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br>) incluindo os seus respectivos fretes para Macapá-AP quando assim são exigidos pelas lojas. Foram utilizados também os preços de pregões e licitações de outros órgãos da Administração Pública Federal e outros entes públicos, dados destes fornecidos no site de Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>). Estes meios foram utilizados para assim compor a estimativa através do preço médio para cada tipo de equipamento;

1.2. Vale ressaltar que a estimativa de preço foi feita somente com preços da internet e banco de preço, pois no mercado local não há empresa que possa atender a esta demanda, podendo não fornecer todos os 10(dez) itens contidos nesta tabela.



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Estudos Técnicos Preliminares - TRE-AP/PRES/DG/STI/CINF**

- I - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
  2. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS
  3. IDENTIFICAÇÃO ADERENTES AOS REQUISITOS
  4. ANÁLISE DE CUSTOS
  5. INDICAÇÃO DA STIC ESCOLHIDA
  6. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

- II - ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO
7. DEFINIÇÕES
  8. RELAÇÃO DOS RISCOS E AÇÕES DE MITIGAÇÃO

- III - ANÁLISE DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO
9. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO
  10. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS
  11. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

- IV - ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO
12. NATUREZA DO OBJETO
  13. PARCELAMENTO DO OBJETO
  14. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
  15. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  16. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
  17. LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES
  18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
  19. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**I - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA**

**1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

- 1.1.1. Na composição do parque de equipamentos para projeção multimídia, em sua totalidade, encontram-se modelos com mais de cinco anos de uso e que já não são mais cobertos com a garantia executada pelo fabricante, os recursos disponibilizados pelos equipamentos já estão se tornando obsoletos e insatisfatórios, uma vez que não acompanham a evolução das demandas atualmente em uso pela Justiça Eleitoral do Amapá;
- 1.1.2. O grande volume de incidência de defeitos nesses equipamentos, registrados por meio da central de serviços da STI, geram indisponibilidade na prestação de determinados serviços, prejudicando as atividades, aumentando os custos com transporte e manutenção desses equipamentos;
- 1.1.3. Entre as diversas atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá há necessidade de promover eventos como reuniões, palestras, treinamentos, capacitação de um modo geral, onde são necessários alguns recursos audiovisuais para melhorar a experiências dos participantes, assim como a disseminação do conhecimento.
- 1.1.4. Para satisfazer tais necessidades é preciso contar com equipamentos que proporcionem a manutenção dos ambientes instalados na sede do tribunal e ainda patrocinar os eventos itinerantes como o Projeto Eleitor do Futuro e treinamento de mesários.
- 1.1.5. Dessa forma, a aquisição pretendida visa renovar o parque equipamentos para projeção multimídia, telas de projeções e acessórios de áudio e vídeo, fornecendo equipamentos novos e de boa qualidade, além de fornecer suporte e garantia do fabricante, com recursos que atendam as demandas da Justiça Eleitoral do Amapá.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS**

**2.1. REQUISITOS RELACIONADOS AO NEGÓCIO**

- 2.1.1. Melhorar a usabilidade no manuseio dos equipamentos e telas de projeção;
- 2.1.2. Melhorar o atendimento a todos os clientes, tanto internos e externos;
- 2.1.3.. Adequação da nova política de Tecnologia de Informação do CNJ.

**2.2. REQUISITOS AMBIENTAIS, CULTURAIS E SOCIAIS**

- 2.2.1. O presente processo deve estar aderente à Lei 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**2.3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA**

- 2.3.1. Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso. Para cada equipamento deverá ser entregue o respectivo certificado de garantia emitido pelo fabricante;
- 2.3.2. Não serão aceitos equipamentos que não atendam fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto se apresentados com configurações superiores;



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

2.3.3. O fabricante do equipamento deverá possuir “site” com informações técnicas e *download* de *drivers* para o sistema operacional especificado no item em português do Brasil;

2.3.4. Para cada item, todos os equipamentos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante, modelo e cor;

2.3.5. Para cada item, todos os equipamentos deverão ser fornecidos com um conjunto completo de manuais, guias de instalação confeccionados pelo fabricante, quando este atender.

**2.4. REQUISITOS TEMPORAIS**

2.4.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses com possibilidade de aquisição dentro do período de vigência.

**3. IDENTIFICAÇÃO ADERENTES AOS REQUISITOS**

**3.1. ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO**

3.1.1. A demanda objeto deste Estudo Preliminar encontra consonância com o Planejamento Estratégico de TIC (resolução CNJ nº 99 de 2009), no tema Infraestrutura e Tecnologia, objetivo “Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas”;

3.1.2. Cumpre ressaltar que, dentro da política de alinhamento dos objetivos locais com os nacionais, este objetivo também aparece no Planejamento Estratégico de TIC do TRE-AP, bem como no Plano Diretor de TIC, ambos já aprovados em nosso Regional.

**3.2. BENEFÍCIOS ESPERADOS**

3.2.1. Dentre os benefícios esperados a curto prazo podemos elencar:

- Renovar o parque equipamentos para projeção multimídia, telas de projeções e acessórios de áudio e vídeo;
- Atender as necessidades com novos recursos computacionais;
- Cumprimento dos requisitos de infraestrutura estabelecidos pela Res. CNJ nº 90/2009 que visa atender as diretrizes da Tecnologia da Informação no Poder Judiciário.

**3.3. BENEFÍCIOS A LONGO PRAZO**

- Aumentar a produtividade e utilidade dos equipamentos;
- Aumentar a satisfação do usuário final;
- Melhorar a imagem do Tribunal Regional Eleitoral perante a sociedade.

**3.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA**

- Conforme necessidade de demanda apresentada, será executado dentro do planejamento orçamentário, a disponibilização dos créditos para aquisição dos bens.

**4. ANÁLISE DE CUSTOS**

4.1. Esta estimativa foi baseada nas consultas (cotação de preços) nos sites atuantes em vendas de produtos online no mercado. Foram utilizados preços dos sites da Amazon (<https://www.amazon.com.br>) e Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br>) incluindo os seus respectivos fretes para Macapá-AP quando assim são exigidos pelas lojas. Foram utilizados também os preços de pregões e licitações de outros órgãos da Administração Pública Federal e outros entes públicos, dados destes fornecidos no site de Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>). Estes meios foram utilizados para assim compor a estimativa através do preço médio para cada tipo de equipamento;

4.2. Vale ressaltar que a estimativa de preço foi feita somente com preços da internet e banco de preço, pois no mercado local não há empresa que possa atender a esta demanda desejada.

PROCESSO TRE-AP 02/2023																
Item	Descrição	Unidades	Site Internet: AMAZON www.amazon.com.br			Site Internet: MERCADO LIVRE www.mercadolivre.com.br			Outros órgãos da Adm. Pública Federal	Banco de Preços www.bancodeprecos.com.br		Média Total				
			Valor Unitário	Valor Frete	Valor UNT C/ Frete	Valor Estimado Total	Valor Unitário	Valor Frete		Valor UNT C/ Frete	Valor Estimado Total	Valor Unitário	Valor Estimado Total	Valor Estimado Unitário C/ Frete	Valor Estimado Total	
1	Projeto de imagem Laser WUXGA	4	R\$ 10.683,14	R\$ 0,00	R\$ 10.683,14	R\$ 42.732,56	R\$ 4.664,70	R\$ 0,00	R\$ 4.664,70	R\$ 18.658,80	R\$ 14.760,00	R\$ 59,040,00	R\$ 4.870,00	R\$ 19.480,00	R\$ 8.744,46	R\$ 34.977,84



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

2	Projeto de imagem a Laser WXGA	6	R\$ 8.946,76	R\$ 8.946,00	R\$ 8.946,76	R\$ 53.680,56	R\$ 8.263,90	R\$ 0,00	R\$ 8.263,90	R\$ 49.583,40	R\$ 4.570,00	R\$ 27.420,00	R\$ 14.760,00	R\$ 88.560,00	R\$ 9.135,17	R\$ 54.810,99
3	Tela de Projeção Motorizada de 161 polegadas	4	R\$ 3.199,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.549,00	R\$ 14.196,00	R\$ 5.699,00	R\$ 0,00	R\$ 5.699,00	R\$ 22.796,00	R\$ 2.507,50	R\$ 10.030,00	R\$ 2.396,40	R\$ 9.585,60	R\$ 3.537,98	R\$ 14.151,90
4	Tela de Projeção Motorizada de 100 polegadas	4	R\$ 4.981,99	R\$ 5.25,00	R\$ 5.006,99	R\$ 20.027,96	R\$ 989,99	R\$ 0,00	R\$ 989,99	R\$ 3.959,96	R\$ 2.396,40	R\$ 9.585,60	R\$ 925,35	R\$ 3.701,40	R\$ 2.329,68	R\$ 9.318,73
5	Splitter HDMI 1x2 Full HD 3D 4K Divisor Duplicador de Sinal	4	R\$ 39,63	R\$ 20,43	R\$ 60,06	R\$ 240,24	R\$ 55,90	R\$ 72,50	R\$ 128,40	R\$ 513,60	R\$ 166,96	R\$ 667,84	R\$ 95,15	R\$ 380,60	R\$ 112,64	R\$ 450,57
6	Conversor HDMI/SDI e SDI/HDMI	4	R\$ 790,48	R\$ 135,22	R\$ 925,70	R\$ 3.702,80	R\$ 459,89	R\$ 0,00	R\$ 459,89	R\$ 1.839,56	R\$ 1.965,00	R\$ 7.860,00	R\$ 1.591,50	R\$ 6.366,00	R\$ 1.235,52	R\$ 4.942,09
7	Cabo HDMI 2.0 4K 19 pinos profissional de 30 metros	10	R\$ 641,99	R\$ 641,90	R\$ 641,99	R\$ 6.419,90	R\$ 289,00	R\$ 45,43	R\$ 334,43	R\$ 3.344,30	R\$ 159,95	R\$ 1.599,50	R\$ 642,45	R\$ 6.424,50	R\$ 444,71	R\$ 4.447,05
8	Cabo HDMI 2.0 4K 19 pinos profissional de 10 metros	10	R\$ 94,14	R\$ 0,00	R\$ 94,14	R\$ 941,40	R\$ 59,99	R\$ 71,90	R\$ 131,89	R\$ 1.318,90	R\$ 48,34	R\$ 483,40	R\$ 48,34	R\$ 483,40	R\$ 80,68	R\$ 806,78
9	Cabo Coaxial RG-	4	R\$ 421,00	R\$ 22,61	R\$ 443,61	R\$ 1.774,44	R\$ 320,55	R\$ 70,11	R\$ 390,66	R\$ 1.562,64	R\$ 779,35	R\$ 3.117,40	R\$ 404,08	R\$ 1.616,32	R\$ 504,43	R\$ 2.017,70



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

6 de 10 metros																
10	Cabo USB - Ativo 3.0 15 Metro s	4	R\$ 380,0 0	R\$ 380,0 0	R\$ 1.520, 00	R\$ 380, 00	R\$ 26, 95	R\$ 406, 95	R\$ 1.627,8 0	R\$ 497,50	R\$ 1.990, 00	R\$ 440,50	R\$ 1.762,00	R\$ 431,2 4	R\$ 1.724, 95	
TOTAL AMAZON					R\$ 145.2 35,86	TOTAL MERCADO LIVRE		R\$105. 204,96	TOTAL Ó RGÃOS APF	R\$ 121.7 93,74	TOTAL BANCO DE PREÇO	R\$ 138.359, 82	<b>VALO R TOTA L ESTI MADO</b>	R\$ 127,6 48,60		

Obs 1 : Os valores estimados totais dos sites de Internet Amazon e Mercado Livre foram calculados com valores dos respectivos fretes para Macapá-AP.

**5. INDICAÇÃO DA STIC ESCOLHIDA**

**5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.1.1. Aquisição de e aquisição de projetores, telas elétricas e acessórios para projeção de imagem, visando atender a demanda interna do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá / TRE-AP;

**5.2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA**

**5.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS**

5.2.1. A infraestrutura atual está defasada do ponto de vista tecnológico, dificultando a manutenibilidade, expansão e, conseqüentemente, diminuindo a percepção de valor do serviço prestado;

5.2.2. A infraestrutura atual não comporta abarcar novos serviços, bem como não permite a extensão dos serviços existentes;

5.2.3. A gestão mais eficiente do parque, diminuindo o tempo necessário para manutenção e, conseqüentemente, aproveitando melhor a mão de obra humana para tarefas mais complexas;

5.2.4. Proporcionar melhoria na mão de obra humana, uma vez que não há disponibilidade de equipamentos e aparelhos, como por exemplo, projetores e televisores para a quantidade de salas que o exigem; e

5.2.5. Perspectiva de melhora no desempenho dos processos institucionais das diversas áreas do Tribunal, por meio de novos serviços e aperfeiçoamento dos existentes.

**6. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL**

6.1. O ambiente está totalmente preparado para solução desejada.

**II - ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

**7. DEFINIÇÕES**

7.1. Segundo o dicionário Houaiss, risco é a “probabilidade de insucesso, de malogro de determinada coisa, em função de acontecimento eventual, incerto, cuja ocorrência não depende exclusivamente da vontade dos interessados.”, ou ainda, pelo Moderno Dicionário da Língua Portuguesa, “possibilidade de perigo, incerto, mas previsível, que ameaça de dano a pessoa ou a coisa.”. São 3 (três) os componentes básicos do risco: um determinado evento, a probabilidade de ocorrência do evento, e o impacto decorrente do evento;

7.2. A Análise de Riscos procura identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos que representam riscos e as vulnerabilidades dos recursos de informação de uma organização ou de um determinado projeto e definir ações para seu controle ou minimização do impacto;

7.3. Uma vez identificado um risco, estima-se a probabilidade de sua ocorrência e o seu impacto na organização ou no projeto, para o cálculo da classificação do risco e assim poder priorizar os riscos em função do seu potencial de influência e recomendar a melhor estratégia para tratamento de cada risco identificado.

**8. RELAÇÃO DOS RISCOS E AÇÕES DE MITIGAÇÃO**

8.1. Probabilidade e impacto, ações de prevenção/contingência, responsáveis. Incluídos nas tabelas abaixo;

8.2. A inclusão de seção ou secretaria como responsável refere-se aos gestores contratuais que; conforme Guia de Fiscalização e Gestão Contratual do TRE-AP, são os chefes de seção;

	<b>RISCO:</b>	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação		
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	<b>ID:</b>	<b>DANO POTENCIAL (CONSEQUÊNCIA DO RISCO)</b>
01	<b>IMPACTO:</b>	Baixo	1	Atraso no processo de contratação
		Médio	2	Ausência de ferramentas colaborativas para melhor prestações dos serviços



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	1	Reuniões com autoridades superiores para conscientização e aprovação dos artefatos.	Equipe de planejamento da contratação e STI
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	1	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.	Equipe de planejamento da contratação

	<b>RISCO:</b>	Não aprovação do processo licitatório		
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Médio	<b>ID:</b>	<b>DANO POTENCIAL (CONSEQUÊNCIA DO RISCO)</b>
	<b>IMPACTO:</b>	Médio	1	Equipamentos obsoletos sendo utilizados, dificultando o bom andamento dos trabalhos
02	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
	1	Conscientizar o Comitê Gestor da necessidade da Contratação	STI	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
	1	Continuar utilizando os equipamentos existentes, realizando manutenções corretivas mais frequentes	CINF	

	<b>RISCO:</b>	Falta de orçamento para contratação		
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Médio	<b>ID:</b>	<b>DANO POTENCIAL (CONSEQUÊNCIA DO RISCO)</b>
	<b>IMPACTO:</b>	Médio	1	Comprometimento na continuidade dos serviços.
		Alta	2	Equipamentos obsoletos e fora da garantia, sendo utilizados no parque informático
03	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
	1	Acompanhar a disponibilização orçamentária.	STI	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
	1	Propor realocação orçamentário.	STI	

	<b>RISCO:</b>	Entrega de produtos com qualidade inferior à proposta apresentada pela fornecedora		
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	<b>ID:</b>	<b>DANO POTENCIAL (CONSEQUÊNCIA DO RISCO)</b>
	<b>IMPACTO:</b>	Médio	1	Não atendimento as demandas dos usuários diante da necessidade dos produtos
		Alto	2	Comprometimento contínua no serviços
04	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
	1	Acompanhamento e verificação de qualidade dos produtos.	Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática e de Material de Processamento de Dados	
	2	Notificação da iminência do não alcance do nível mínimo de qualidade dos equipamentos	Fiscal técnico e administrativo	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
	1	Solicitar imediata substituição	Equipe de fiscalização da contratação	

	<b>RISCO:</b>	Ausência de controles de segurança		
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Média	<b>ID:</b>	<b>DANO POTENCIAL (CONSEQUÊNCIA DO RISCO)</b>
05	<b>IMPACTO:</b>	Médio	1	Falta de esclarecimento para as empresas das suas responsabilidades contratuais.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

	Alto	2	Vulnerabilidade devido exposição de informações sem restrições
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>
1	Apresentar as empresas contratadas as políticas de segurança da informação, gestão de ativos e outros normativos de segurança internos do TRE-AP		STI e Comissão de Segurança da Informação
2	Notificação da iminência de possível exposição		STI e Comissão de Segurança da Informação
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>
1	Notificar de imediato o profissional e a Contratada, quando identificado qualquer ação que torne vulnerável a exposição de informações que possam trazer prejuízos ao TRE-AP.		STI

Tabela 1: Riscos da solução de Tecnologia da Informação.

8.3. Para efeito comparativo entre os riscos atribui-se os seguintes valores numéricas às classificações qualitativas de probabilidade e impacto:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 2: Quantificação dos atributos dos riscos.

8.4. A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto caso o risco seja materializado, tal classificação direcionará a ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

SIGLA	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO
R03	Falta de orçamento para contratação	10	15	150
R05	Ausência de controles de segurança	10	15	150
R02	Não aprovação do processo licitatório	10	10	100
R04	Entrega de produtos com qualidade inferior à proposta apresentada pela fornecedora	5	15	75
R01	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação	5	10	50

Tabela 3: Classificação dos Riscos.

8.5. Com base na tabela anterior identificou-se que os riscos R03, R02 e R05 apresentam maior grau de comprometimento do sucesso da contratação. Deste modo, durante a fase de planejamento e gestão contratual, os responsáveis deverão realizar estrito acompanhamento dos fatores relacionados aos riscos citados com vistas a evitá-los ou mitigá-los.

### III - ANÁLISE DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

#### 9. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Com base na análise de viabilidade da contratação foi possível identificar algumas ações com o objetivo de garantir a sustentação do contrato, mormente as seguintes necessidades:

- Aquisição via adesão a Ata de Registro de Preços de equipamentos de informática, especificamente projetores multimídia, telas elétricas e acessórios para projeção de imagem, de forma parcelada, diante da necessidade e disponibilização orçamentária;
- Disponibilização de equipamentos novos para suprir as expectativas dos usuários para o bom andamento dos trabalhos.

#### 10. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

- Para o remanejamento dos equipamentos será necessário a mobilização das equipes técnicas da Coordenadoria de Infraestrutura e Seção de Obras e Manutenção de Imóveis para a realização das atividades;
- Não há necessidade de qualificação do pessoal técnico para instalação física e lógica dos equipamentos.

##### 10.1. RECURSOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

- Pessoal técnico qualificado para recebimento e aceite dos equipamentos recebidos;
- Pessoal técnico qualificado para instalação lógica e configurações de sistemas utilizados na Justiça Eleitoral do Amapá;
- Pessoal técnico qualificado para instalação física e remanejamento dos equipamentos, nas unidades do TRE/AP;
- Pessoal técnico qualificado para atuação do suporte ao usuário.

##### 10.2. RECURSOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

- Suporte técnico da garantia dos equipamentos junto ao fabricante.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**11. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO**

11.1. A descontinuidade do fornecimento deverá ser analisada em fases de ocorrência e duração. No caso de reincidência e/ou ocorrências repetitivas sem a devida justificativa e correspondente aceitação dessa justificativa por parte do CONTRATANTE, poderá ser caracterizada a inexecução contratual.

**IV - ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

**12. NATUREZA DO OBJETO**

12.1. O presente termo tem por objeto eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, especificamente projetores multimídias, telas elétricas e acessórios para projeção de imagem, visando atender a demanda interna do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá / TRE-AP

**13. PARCELAMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto é constituído por 10 (dez) itens com ampla concorrência.

**14. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

14.1. Modalidade e Tipo de Licitação;

14.1.1. Publicação de uma Ata de Registro de Preços, visando futura aquisição de bens que se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005;

14.2. Adjudicação por item ao licitante vencedor do objeto licitado.

**15. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Operação dos serviços de tecnologia da informação, reaparelhamento, equipamentos de informática, 4490.52.35 - equipamentos de processamento de dados.

**16. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

16.1. O TRE-AP terá um prazo de até 12 meses para contratar junto aos fornecedores, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços e da data da publicação do seu extrato no Diário da Oficial da União;

16.2. As atualizações de segurança e *drivers* (programas responsáveis pela comunicação entre o sistema operacional do computador e o projetor (hardware) conectado a ele) são obtidos gratuitamente via sitio dos fabricantes;

16.3. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricante e apresentação da documentação com a relação das Assistências Técnicas autorizadas do fabricante para atendimento da garantia.

**17. LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES**

- AMAZON - [www.amazon.com.br](http://www.amazon.com.br)
- MERCADO LIVRE - [www.mercadolivre.com.br](http://www.mercadolivre.com.br)

**18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Constituída através da Portaria Presidência nº 26/2023 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD

- Integrante demandante: Jimmy Almendra Macedo - Matrícula: 30927192
- Integrante técnico: Éden Monteiro da Paixão - Matrícula: 30927188
- Integrante administrativo: Juarez do Carmo Benício Dias da Silva - Matrícula: 30927296

**19. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- Fiscal demandante do contrato: Jimmy Almendra Macedo - Matrícula: 30927192
- Fiscal técnico do contrato: Éden Monteiro da Paixão - Matrícula: 30927188
- Fiscal administrativo do contrato: Juarez do Carmo Benício Dias da Silva - Matrícula: 30927296

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

**ANEXO III**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO n.º 0000394-70.2023.6.03.8000**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_/2023**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 34.927.343/0001-18, Av. Mendonça Junior, 1.502, Centro, Macapá, Estado do Amapá, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF n.º xxx.651.522-xx, no uso de sua competência, observadas ainda as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º \_\_\_\_\_/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos equipamentos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Seção de Compras.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos **materiais** registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:					GARANTIA:	
CNPJ:			E-MAIL:			
ENDEREÇO:				TEL:		
Ordem	ITEM	SERVIÇO	MARCA	QTD	VALOR/ R\$	TOTAL/R\$

**5. DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**5.5.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao TRE-AP, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A aquisição será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

**6.3.** A Administração não receberá o material em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta on-line ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, CNDT (Justiça do Trabalho) e da Fazenda estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Seção XIII do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023-TRE/AP.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.5.

**7.7.** notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o envio de cópia da nota de empenho, por meio de fax ou e-mail a ser repassado, ou retirada pessoalmente pela contratada.

**7.8.** enviar cópia da nota de empenho, por meio de fax ou e-mail, consignando o prazo de 2 dias úteis para que a empresa registrada manifeste sua aceitação formal por meio de documento enviado ao TRE/AP. O prazo de 2 dias úteis será contado a partir da acusação de recebimento da nota de empenho. Será aceito o envio por meio de fax ou e-mail.

**7.9.** notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**7.10.** receber os materiais nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, isto é:



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**7.10.1** provisoriamente, no ato da entrega do(s) **materiais** (s), para posterior verificação da conformidade do **materiais** com as especificações do objeto licitado;

**7.10.2** definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos **materiais** e consequente aceitação;

**7.11** atestar a conformidade dos **materiais**, que caberá ao titular da **CMP/TREAP** ou a outro servidor designado para esse fim;

**7.12** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**8.1.** assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, nos prazos determinados.

**8.2.** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem vencidas.

**8.3.** manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros.

**8.4. entregar os produtos objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência ou amostra aprovada por esta Corte, quando solicitados pelo TRE/AP, em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos (OBSERVAR O ITEM 17.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA), a contar da data do recebimento da nota de empenho.**

**8.4.1.** os produtos solicitados deverão ser entregues na Seção de Material do TRE/AP - SEMAT, situada no edifício Sede do TRE/AP, Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá/AP, CEP 68.900-020, no horário das 13 às 19 horas.

**8.4.2.** na ocasião da entrega será efetuado o aceite dos produtos conforme item 7.10.

**8.4.3.** Todos os equipamentos fornecidos, **por item**, deverão ser do mesmo fabricante, modelo e cor;

**8.5.** ressarcir o TRE/AP, a qualquer tempo, pelos danos ou avarias eventualmente causados na execução dos serviços.

**8.6.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

**8.7 substituir os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos (OBSERVAR O ITEM 17.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA), contados da notificação pelo TRE/AP;**

**8.8.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.9. Em atendimento ao disposto nos artigos 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei 8.666/93, a contratada deverá manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso contrário estará sujeita as penalidades previstas na Legislação citada, bem como na Cláusula Nona desta Ata, no que couber.**

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.11.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.5

**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES Considerando a criticidade do objeto para o ressuprimento do almoxarifado do TREAP, as sanções serão como a seguir**

**9.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na **Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão)**, e, de acordo com o artigo 9º da **Lei 10.520/2002**, subsidiariamente (<sup>1</sup>Acórdão Plenário TCU nº 2.530/2015 e <sup>2</sup>Parecer AGU nº 05/2015/CPLC) na **Lei nº 8.666/93**,<sup>1a</sup> serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**9.1.1 De acordo com a Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018, as contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:**

**I - No caso de Pregão: impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, (artigo 7º da Lei 10.520/2002);**

<sup>1</sup> “Acórdão 2530/15 – Plenário/TCU, assim se manifestou sobre o tema: *Os dispositivos estão inseridos em leis diferentes e tratam do assunto dando tratamento diferenciado em cada situação. 8. No meu entender, a Lei 10.520/2002 criou mais uma sanção que pode integrar-se às previstas na Lei 8.666/1993.*”

<sup>2</sup> *Parecer nº 05/2015 da Câmara Permanente de Licitações e Contratos da AGU: Teoria do diálogo das fontes: “ambas as leis (8.666/93 e 10.520/02) igualmente tratam de normas gerais de licitação – sanções e modalidade licitatórias – devendo suas disposições serem acomodadas, e não excludentes entre si.”*



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**9.1.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União (**artigo 7º da Lei 10.520/2002**) e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**9.1.2.1.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.2.2.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.2.3.** Fizer declaração falsa;

**9.1.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.2.5.** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

**9.1.2.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**9.2** Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, na ocorrência de **inexecução total** do contrato, e, na ocorrência de **inexecução parcial**, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, reconhecendo, desde já, a contratada os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**9.3** Poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e juros de mora, as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade (Lei nº 8.666/93), bem como impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública (Lei nº 10.520/02), nos seguintes casos, entre outros:

**9.3.1** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.3.2** Fraudar na execução do contrato;

**9.3.3** Não mantiver a proposta;

**9.3.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.3.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**9.3.7.** Cometer fraude fiscal;

**9.3.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**9.4** A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à pena de advertência, a cobrança de multas compensatórias e/ou moratórias e multas por atraso na entrega dos serviços ou inobservância de cláusula contratual, variável de acordo com a gravidade da infração.

**9.5** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, no caso de deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital;

**9.6.** A sanção de advertência, de que trata a condição 9.5, "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**9.7.** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

**9.8.** Para efeito de aplicação de multa moratória, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor pactuado para o respectivo turno
02	0,4% do valor pactuado para o respectivo turno
03	0,8% do valor pactuado para o respectivo turno
04	1,0% do valor pactuado para o respectivo turno
05	1,6% do valor pactuado para o respectivo turno

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Cometer faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.	Advertência
02	Ultrapassar os prazos definidos para prestar informações, por item e por ocorrência.	Advertência
03	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do TRE-AP, não previstas nos itens 9.5, 9.6 e 9.7, por ocorrência.	02
04	Reincidir na infração prevista no item anterior desta tabela, por ocorrência.	03
05	Deixar de cumprir quaisquer dos prazos/ condições/obrigações constantes do Edital e desta Ata, não especificados nos itens 9.5, 9.6 e 9.7, ou nesta tabela, por ocorrência ou por dia,	02



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

	conforme o caso.	
06	Reincidir no item anterior, por item e por ocorrência.	04
<b>Para os itens seguintes, deixar de:</b>		
07	Zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral utilizadas, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	03
08	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	02
09	Substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a dez tipos de ocorrências diferentes.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a três ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de seis ocorrências reincidentes independente do tipo de ocorrência.	02
12	<b>Deixar de cumprir a obrigação contida na Cláusula Décima Segunda, itens 8.9.</b>	05

9.12. Em complemento ao previsto no item 9.2, que trata da multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução total do contrato, a CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.13. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.14. O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrado judicialmente.

9.15. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

9.16. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.17. A recusa da Contratada em retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, será considerada como inexecução total da obrigação assumida.

9.18. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

9.19. O período de atraso será contado em horas corridas.

9.20. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, no que for aplicado.

9.21. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

9.22. A competência para aplicação das sanções previstas no contrato, observado em todos os casos o direito de ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa TRE/AP nº 17, de 21 de agosto de 2018, será:

SANÇÃO	COMPETÊNCIA
- <b>Advertência.</b> (art. 87, I da Lei 8.666/93)	Fiscal do contrato
- Multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual. - Quando for aplicada penalidade por prazo não superior a 6 (seis) meses (IN nº 13/2016).	Diretor-Geral
- Multa compensatória por inadimplemento (inexecução total do contrato); - Multa moratória por inexecução parcial do contrato; - <b>Suspensão</b> temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (art. 87, III da Lei 8.666/93). - <b>Impedimento de licitar</b> e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato. (artigo 7º da Lei 10.520/2002). - <b>Declaração de inidoneidade</b> para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TRE-AP. (art. 87, IV da Lei 8.666/93).	Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

9.23. Além das sanções previstas no item 18.5, poderá ser aplicada no caso de Pregão, a sanção de advertência nos casos de negligência, atrasos na execução e na ocorrência de faltas corrigíveis, quando o contratado não for



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

reincidente, servindo como prenúncio para aplicação de sanção mais severa (Art. 3º, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

9.24. Quando a sanção de advertência não for cumulada com multa, o gestor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato analisará as razões da contratada e decidirá de pronto pela aplicação ou não da penalidade (Art. 18, § 2º da IN nº 13/2016).

9.25. De acordo com o Art. 22 da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018), da decisão que aplicar as sanções previstas nesta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.26. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior (Art. 22, § 1º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

9.27. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas (Art. 22, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

9.28. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Observado o item 8.10, a presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** convocar os demais detentores da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1.** o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 0000394-70.2023.6.03.8000, o Edital do Pregão Eletrônico nº [REDAZIDO] /2023 e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Federal, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo

**Representante do TREAP**

**ANEXO I DA ARP nº [REDAZIDO] /2023  
DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

**RESOLUÇÃO Nº 464  
(18.11.2015)**

Processo Administrativo nº 78-79.2015.6.03.0000 – Classe 26  
Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá  
Relator: Juiz Carlos Tork

**Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no âmbito da Justiça Eleitoral do Amapá.**

O **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II do Código Eleitoral, c/c o art. 15, I, de seu Regimento Interno;

**Considerando** as inovações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas;

**Considerando** a necessidade de definição de critérios para a aplicação da norma nos limites da jurisdição deste órgão da Justiça Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras pela Justiça Eleitoral do Amapá, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput*, quando:

**I** – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**II** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**III** – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nos quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do

art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**Art. 2º** Na forma do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para:

I – contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ou

II – aquisição de bens até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

§ 1º Como condição de validade, a prioridade estabelecida no *caput* deste artigo deverá ser previamente consignada no instrumento convocatório.

§ 2º A priorização autorizada neste artigo dependerá da comprovação, em cada caso, da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Art. 3º** Para fins desta Resolução, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas:

I – localmente: as que estejam estabelecidas na região metropolitana de Macapá e Santana, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 21, de 26 de fevereiro de 2003, para as licitações que tenham o objetivo de suprir a sede do Tribunal e/ou as sedes das zonas eleitorais da Capital; e as sediadas nos demais municípios, para as licitações que tenham por objetivo suprir exclusivamente as respectivas sedes;

II – regionalmente: as que estejam estabelecidas no Estado do Amapá, para as licitações que tenham o objetivo de suprir a Justiça Eleitoral do Amapá.

**Art. 4º.** Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 18 de novembro de 2015.

**Juiz CARLOS TORK**  
Presidente

## RELATÓRIO

### **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CARLOS TORK (Relator):**

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral apresentou, às fls. 2/7, sugestão para elaboração de Resolução regulamentadora do tratamento diferenciado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do TRE-AP, previsto na LC nº 123/2006, com as alterações trazidas pela LC nº 147/2014.

Consiste o tratamento diferenciado em questão, em síntese, autorizar a Administração a estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido para: I - contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ou II – aquisição de bens até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

Consta minuta de resolução à fl. 7.

A ASPRE, em parecer de fls. 10/11, analisou a matéria e concluiu que a minuta de resolução encontra-se em consonância ao que prescreve a LC nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014 (Estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte).

É o relatório.

## VOTO

### **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CARLOS TORK (Relator):**

O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte tem respaldo na própria Constituição Federal, que impõe à Administração Pública, a adoção de medidas jurídicas destinadas a proteger e incentivar a atuação de pequenas empresas de modo a promover a isonomia.

Como objetivo da LC nº 123/06, figura o incentivo ao desenvolvimento econômico e social mediante o tratamento diferenciado em favor das ME e EPP, permitindo que empresas de menor porte saiam-se vencedoras na licitações e possam concorrer de forma equânime com as demais empresas de maior porte. Assim, o tratamento diferenciado assegura o princípio da isonomia e da proporcionalidade, ao promover a contratação que, ao mesmo tempo em que seja vantajosa para a Administração, também promova a inclusão das empresas de menor porte na disputa pelas aquisições públicas, equitativamente às de maior capacidade econômica, nos termos da lei.

Desta forma, importante que este Tribunal passe a adotar tal tratamento diferenciado em todas as suas contratações e aquisições de bens, nos limites e critérios estabelecidos pela LC nº 123/06, e com as inovações trazidas pela LC nº 147/2014, prevendo doravante, nos instrumentos convocatórios, o favorecimento às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei e da minuta de resolução anexa, que submeto a esta Corte para apreciação e aprovação.

É como voto.

## EXTRATO DO JULGAMENTO

**Na 42ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada nesta data, tendo em vista o que consta dos autos de Processo Administrativo nº 78-79.2015.6.03.0000,**

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, aprovou a resolução que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito de sua jurisdição, nos termos do voto do Juiz Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Carlos Tork (Presidente e Relator), Stella Ramos, Lívia Peres, Marconi Pimenta, Décio Rufino e Kelly Lima. Ausentes os Juízes Jucélio Neto, Vicente Gomes e Fábio Garcia. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Felipe Moura.

Sessão de 18 de novembro de 2015.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**Certifico que a presente Resolução foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**

nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ p. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe da Seção